LEI MUNICIPAL Nº 5.944, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 4.721, DE 31 DE AGOSTO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação da "Semana do Poder Legislativo Municipal", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – Por ocasião da "Semana do Poder Legislativo Municipal", poderão ser realizados eventos na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nas unidades municipais de ensino ou ***no local de reunião dos Conselhos Municipais****, para esclarecer junto aos alunos, pais, professores e* ***conselheiros****, o papel dos legisladores na sociedade contemporânea.*

§1º - (...)

§2º – Nos eventos realizados na Câmara Municipal, dar-se-á preferência à realização de uma Sessão Plenária do "Vereador Estudante" e ***uma visita técnica/reunião com membros dos Conselhos Municipais em funcionamento****, nos moldes do que foi estabelecido."*

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal